

PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10,00%	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6,67%	10%
CARROS DE COMBATE	3,33%	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	3,33%	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	3,33%	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20,00%	10%
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	6,67%	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	6,67%	10%
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10,00%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 4 anos)	25,00%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 5 anos)	20,00%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 10 anos)	10,00%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 20 anos)	5,00%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 25 anos)	4,00%	10%

DECRETO Nº 53.485, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a permissão de uso, à Universidade de São Paulo, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 42, Distrito da Sé.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETO:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso, à Universidade de São Paulo, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 42, Distrito da Sé, para a instalação da área consultiva de sua Procuradoria Geral.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º deste decreto, com 259,00m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), está configurada na planta A-15.400/00 do arquivo do então Departamento Patrimonial, juntada à fl. 57 do processo administrativo nº 2009-0.217.564-1, e será descrita quando da formalização, pelo Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, especialmente por se tratar de bem tombado, conforme Resolução nº 3/88 do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP;

III - não permitir que terceiros se apossom do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer tubação de posse que se verifique;

IV - restituir a área, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo que lhe for assinalado, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º. Fica estabelecido, a título de contrapartida pelo uso do imóvel, que a Universidade de São Paulo celebrará, com a Prefeitura do Município de São Paulo, acordo de cooperação institucional, de cunho técnico-científico, visando à promoção do aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento, por meio do oferecimento de cursos de pós-graduação "lato sensu" em áreas de atuação da Universidade, com a finalidade de atender à exigência da educação continuada, para atualização da qualificação profissional dos servidores públicos municipais integrantes das carreiras de nível superior.

Parágrafo único. A denúncia do acordo de que trata o "caput" deste artigo, por qualquer uma das participações, implicará a revogação da permissão de uso, devendo a permissionária promover a imediata restituição da área, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes das obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º. Serão aplicadas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária infringir qualquer uma das demais obrigações dispostas no artigo 3º deste decreto ou no respectivo Termo de Permissão de Uso.

§ 1º. Por ocasião da aplicação de qualquer das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º. A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º. Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.486, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Denomina o logradouro público que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETO:

Art. 1º. Fica denominada Avenida Hebe Camargo, CODLOG 51.057-2, a avenida perimetral aprovada pela Lei de Melhoria Viária nº 15.513, de 21 de dezembro de 2011, situada no Distrito da Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.487, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 713.544,81, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 713.544,81 (setecentos e treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713.544,81
		713.544,81

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.1210.7101	Implantação de Parques Urbanos e Naturais	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	713.544,81
		713.544,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.488, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.786.114,90, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, das Subprefeituras, do Fundo Municipal de Habitação, do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais e do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.786.114,90 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil e cento e quatorze reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.1330.3511	Reformas de Equipamentos Esportivos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	759.329,34
42.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	114.000,00
44.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904900.00	Auxílio-Transporte	8.000,00
47.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	5.000,00
49.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904900.00	Auxílio-Transporte	35.000,00
56.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	16.000,00
58.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	31.000,00
91.10.16.482.1133.1261	FMH - Multirres	
44905100.08	Obras e Instalações	331.207,00
91.10.16.482.1133.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44904800.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	879.700,00
95.10.13.392.2320.6365	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	
	FEPA	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	506.434,88
97.10.13.391.2310.5993	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista-FUNCAP	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.443,68
		3.786.114,90

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.1330.4512	Operação e Manutenção do Programa Clube Escola	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759.329,34
25.10.13.391.1310.5986	Ação Centro BID - Requalificação de Edifícios Históricos e Culturais	
44905100.00	Obras e Instalações	67.840,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	257.272,00
25.10.13.391.2310.5991	Restauração do Edifício Sampaio Moreira	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.764,66
25.10.13.392.1320.6426	Fomento ao Cinema	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.931,83
25.10.13.392.2320.5970	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos e Centros Culturais	
44905100.00	Obras e Instalações	99.235,34
25.10.13.392.2320.6425	Piano Na Praça e Reviradas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
25.10.13.392.2910.5972	Île de France - Construção de Centro Cultural na Cidade Tiradentes	
44905100.03	Obras e Instalações	67.676,75
44905100.05	Obras e Instalações	133.561,00
25.11.13.392.2320.6386	Operação e Manut. da Biblioteca Mário de Andrade e Colegio São Paulo	
33903500.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
25.30.13.392.2320.5961	Ônibus-Biblioteca	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
25.30.13.392.2320.6387	Operação e Manutenção das Bibliotecas Públicas	
33901400.00	Diárias - Civil	5.000,00
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.596,98
25.60.13.392.2320.6415	Realização de Atividades do Centro Cultural São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
41.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	86.000,00
42.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904900.00	Auxílio-Transporte	43.000,00
46.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	

33904600.00	Auxílio-Alimentação	40.000,00
57.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	40.000,00
91.10.16.482.1133.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44905100.08	Obras e Instalações	331.207,00
44906100.03	Aquisição de Imóveis	879.700,00
		3.786.114,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO MORENO NETO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2012.

PORTARIAS

PORTARIA 1096, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Cessar, a pedido, os efeitos do ato que designou a senhora MARIA DO SOCORRO SANTANA VIEIRA, RF 60.393.735-CLT, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Gerência de Apoio Técnico, do Departamento Hospitalar Dr. Benedito Montenegro, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 42.099/02, inciso I, artigo 2º e 47.107/06, artigo 6º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1097, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1- ROSANA MARIA PONCE VILELA, RF 624.235.9, vínculo 2, a pedido, do cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. DAS-09, da Gerência Assistencial, do Departamento Hospitalar Dr. Benedito Montenegro, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 42.099/02, inciso I, artigo 2º e 47.107/06, artigo 6º.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2- LICIANE TIMOTEO DE MAMEDE, RF 799.999.2, a pedido, e a partir de 17.10.2012, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Programação, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 46.434/05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1098, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a partir de 17.10.2012, o senhor NELSON LAZARA JUNIOR, RF 660.982.1, para responder pelo cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenadoria Geral de Licitações, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 10.089/86 e do Decreto 40.227/01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1099, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor EVERALDO OLIVEIRA ROCHA, RF 754.541.0, para, no período de 22.10.2012 a 10.11.2012, substituir o senhor EDSOM ORTEGA MARQUES, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 345-PREF, ITEM 18, DE 17.10.2012, PUBLICADO NO DOC DE 18.10.2012

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o nome correto é SIEGFRIED LIGORIO MEYER, RF 531.685.5, e não como constou.

São Paulo, aos 19 de outubro de 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito

Indicadores Econômicos Municipais

(válidos para o exercício de 2012 que tiveram por base o valor acumulado do IPCA de janeiro a dezembro de 2011)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . . R\$ 2,2799

2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU

- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 108,66

3) IPTU LANÇADO EM UFIR

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por. R\$ 1,0641

4) IPTU LANÇADO EM UFM

- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 50,71

5) IPTU – Relativo a 1990 132.337,6783

6) IPTU – Relativo a 1991 19.619,0885